PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.569/2011

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.917.696/0001-22, no montante de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

§ 1º - A contribuição ora autorizada será repassa em parcela única

§ 2º - A contribuição de que trata esta Lei, destina-se ao auxílio financeiro face às despesas da Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté, com a realização da Festa do Congado de Abaeté/MG.

§ 3º - A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.11.01.13.392.0009.2077 – Apoio a realização do Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - O Poder Executivo suplementará a dotação orçamentária existente através da autorização conferida pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e onze. (25/05/2.011).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos